



14 MAI 2008



**LEI 1.747 / 2008  
DE 10 DE ABRIL DE 2008**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA  
“ADOTE UM RECICLADOR” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Adote um Reciclador”, destinado a receber colaboração direta de empresas privadas e pessoas físicas, objetivando ao recolhimento de materiais recicláveis.

**Parágrafo Único:** Entende-se como reciclador o catador de matérias recicláveis que faz dessa atividade fonte de renda para o seu sustento e/ou da família.

**Art. 2º** Para participar do programa o interessado deverá separar todo e qualquer material reciclável, como vidros, papéis, metais, plásticos, para coleta semanal em dia especificado, por determinado reciclador previamente cadastrado e que ficará vinculado ao recolhimento.

**§1º** O cadastro do reciclador será feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que fornecerá ao reciclador, credencial para a sua identificação perante aos munícipes ou empresas comprometidas com o projeto.

**§2º** As empresas ou pessoas físicas dispostas a participarem do projeto deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que organizará lista de colaboradores e encaminhará o reciclador cadastrado que ficará vinculado ao recolhimento.

**Art. 3º** Fica o Departamento de Águas e Esgotos de João Monlevade autorizado a fazer constar nas contas mensais encaminhadas aos seus usuários mensagens estimulando a população a separar materiais recicláveis e a adotar um reciclador.

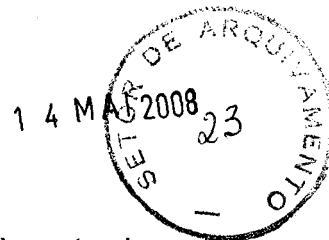
**Art. 4º** O Município fica autorizado a estabelecer parcerias com a iniciativa privada para incrementar o presente projeto.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de noventa dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO MONLEVADE**

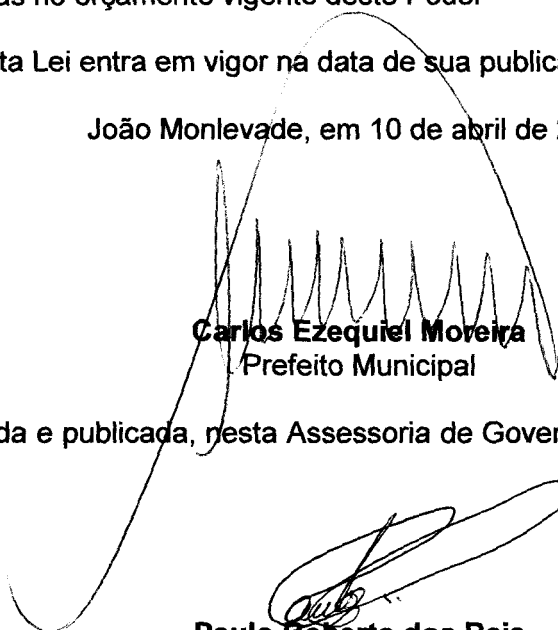
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações contidas no orçamento vigente deste Poder

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de abril de 2008.



**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dez dias do mês de abril de 2008.



**Paulo Roberto dos Reis**  
Assessor de Governo